



DECISÃO

CONSIDERANDO que foi aberto procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual perpetrado pela contratada **MAPLIN SERVICOS LTDA** (CNPJ N.º **28.749.827/0001-11**), nos autos e no âmbito da gestão do **Contrato N.º 034/2023**, decorrente do **Pregão Presencial N.º 006/2023**, com fundamento no **Ato da Presidência N.º 002/2022** (que regulamenta o procedimento de aplicação e o cumprimento das penalidades decorrentes de licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Barueri);

CONSIDERANDO que o procedimento apuratório foi instaurado em decorrência do **comunicado** enviado à Secretaria de Planejamento e Gestão pelo **gestor do contrato** em **25/04/2024**, no qual foi relatada a morosidade na execução dos serviços relativos ao Lote 1 do **Contrato N.º 034/2023**, notadamente na instalação das câmeras de monitoramento (itens 05 e 06), além de falhas na comunicação com a contratada **MAPLIN SERVICOS LTDA**, que não respondeu às notificações e alterou tanto seu endereço físico quanto seu endereço eletrônico (e-mail) sem notificar previamente o gestor do contrato ou os setores competentes da CONTRATANTE, prejudicando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados.

CONSIDERANDO que, após a tentativa de formalização da entrega da Notificação por descumprimento contratual enviada via e-mail em **29/04/2024**, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa, foram realizadas diversas tentativas de notificação por meio dos correios, sendo esta finalmente recebida com sucesso em **06/05/2024**, conforme aviso de recebimento devolvido em **14/05/2024** e anexado aos autos. Além disso, foram efetuadas tentativas de notificação presencial nos endereços constantes do contrato e do comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, conforme certidões anexas dos servidores da Câmara Municipal, que atestaram a mudança de sede da empresa contratada sem a devida comunicação oficial. Apesar de todos esses esforços, **a contratada não apresentou defesa prévia**, permanecendo inerte diante das notificações recebidas.





CONSIDERANDO que, embora a conduta tenha sido grave, não houve prejuízo financeiro ao erário, já que não foram realizados pagamentos pelos itens 05 e 06 entre **20/02/2024 e 30/06/2024**, conforme relatado nos memorandos emitidos pelo gestor do contrato em **02/07/2024 e 26/09/2024**;

CONSIDERANDO que a contratada finalizou a execução dos serviços objeto da notificação, especificamente os referentes à instalação dos equipamentos do **Lote 1**, em **julho de 2024**. Esse fato foi confirmado pelo gestor do contrato no comunicado datado de **26/09/2024**, no qual se relatou que todos os itens pendentes foram finalmente instalados, sem que houvesse prejuízo financeiro ao erário.

CONSIDERANDO, por fim, que a **Procuradoria Geral** desta Casa, em **parecer jurídico** datado de **22/05/2024**, opinou pela possibilidade de notificação da contratada **MAPLIN SERVICOS LTDA** por meio de entrega direta a colaboradores que porventura estivessem no local da contratante, bem como por publicação no **sítio eletrônico oficial** da Câmara Municipal de Barueri e no **Jornal Oficial de Barueri**, nos termos do **artigo 256 do Código de Processo Civil**, aplicado supletivamente. Posteriormente, em memorando datado de **01/10/2024**, a Procuradoria opinou pela **aplicação** de uma penalidade de **advertência por escrito**, levando em consideração a gravidade do descumprimento contratual e a correção tardia, conforme disposto no **artigo 87, inciso I, da Lei de Licitações N.º 8.666/1993**, aplicável ao contrato em questão;

ESTA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DECIDE:

1º) Aplicar a penalidade de advertência por escrito à contratada **MAPLIN SERVICOS LTDA** (CNPJ N.º 28.749.827/0001-11), com fundamento no **artigo 87, inciso I, da Lei de Licitações N.º 8.666/1993**, em razão do descumprimento contratual, caracterizado pela morosidade na instalação dos equipamentos do Lote 1, pela mudança de endereço sem a devida comunicação, e pela falta de resposta às notificações, conforme relatado nos documentos anexados aos autos do contrato.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2º) Comunicar à contratada o teor desta decisão por meio eletrônico e por meio de extrato de publicação no Diário Oficial de Barueri, direcionado aos seus representantes legais, Srs. **WILLIAM VIEIRA LEMES** e **PAULO CESAR DA SILVA BRUM**, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do extrato da presente sanção no Diário Oficial de Barueri, **para eventual interposição de recurso contra esta decisão**, conforme previsto nos **artigos 18 e seguintes do Ato da Presidência N.º 002/2022 da Câmara Municipal de Barueri**.

Barueri, 11 de outubro de 2024.


FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
Secretária de Planejamento e Gestão

